



000207

000207

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

CONTRATO Nº 06.02.07/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIRANA (MA) E A EMPRESA GRÁFICA E EDITORA BRASIL LTDA., NA FORMA ABAIXO.

Aos seis dias do mês de fevereiro do ano de 2023, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BURITIRANA**, CNPJ/MF nº 01.601.303/0001-22, com sede administrativa na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, por seu Prefeito, **TONISLEY DOS SANTOS SOUSA**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 015719532000-2 SSP-MA e do CPF nº 017.449.383-50, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **GRÁFICA E EDITORA BRASIL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 00.732.085/0001-00, com sede na Rua Sergipe nº 557 – A, Centro, Imperatriz - MA, neste ato representada pelo Sr. Sidney Lima Pereira, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador da cédula de identidade de nº 691.604 SSP-MA e do CPF nº 177.275.963-53, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Pregão Presencial nº 002/2023 - CPL**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços gráficos para o atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal, em conformidade com o Pregão Presencial nº 002/2023 - CPL e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 10.520/2002.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
ITEM	OBJETO	UND	QTD	VR. UNT	VR. TOTAL
1	Adesivos comum e perfurado, impressão digital	M ²	60	111,67	6.700,20
2	Agenda caderno espiral	Und	300	62,00	18.600,00
3	Banners Colorido (90x150cm) = 1.35m	M ²	100	139,50	13.950,00
4	Bolsa personalizada	Und	2.000	242,67	485.340,00
5	Calendário adesivo	Und	1.000	2,72	2.720,00
6	Cartazes (papel couchê 115gr colorido 47x32,5	Und	1.000	2,82	2.820,00
7	Cartazes (papel couchê 115gr colorido 64x46 cm	Und	1.500	4,31	6.465,00
8	Cartilha	Und	2.000	24,15	48.300,00
9	Crachás em PVC	Und	5.000	26,50	132.500,00
10	Dossiê do aluno (sulfite 180 gr 17x32,5cm, f/v	Und	5.000	9,32	46.600,00
11	Envelope cartão	Und	1.000	3,58	3.580,00
12	Envelope Ofício Branco s/CEP 114x229cm colorido	Und	300	1,05	315,00
13	Envelope Ofício Timbrado Sulfite 75gr 21x31cm	Und	500	1,30	650,00
14	Envelope Saco Branco 18x25cm colorido	Und	500	1,15	575,00
15	Envelope Saco Branco 24x34cm colorido	Und	500	1,37	685,00
16	Envelope Saco Branco 26x36cm colorido	Und	250	1,52	380,00
17	Faixas em lona, impressão digital	M ²	60	103,33	6.199,80



000208

~~000338~~

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

18	Folder	Und	5.000	1,58	7.900,00
19	Livro de matrícula c/200 páginas, f/v encadernado c/ capa dura e miolo sulfite 75 gr 21x31 cm	Und	100	26,43	2.643,00
20	Livro de registro de certificados e diplomas	Und	100	24,15	2.415,00
21	Panfleto	Und	5.000	1,58	7.900,00
22	Pasta de apresentação com um bolso	Und	2.000	4,75	9.500,00
23	Pasta suspensa	Und	3.000	4,67	14.010,00
24	Pulseira de identificação	und	2.000	5,77	11.540,00
25	Viseira Unisex corrida e caminhada	Und	2.000	46,00	92.000,00
TOTAL RS					924.288,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	OBJETO	UND	QTD	VR. UNT.	VR.TOTAL
26	Receituários 100x1 (Sulfite 56gr) Ft° 16	Bloco	3.000	11,91	35.730,00
27	Pedido de tratamento fora do Domicilio(PTFD), 50X3 1a via sulfite 75 gr 2a e 3a vias superbond 21 x 31 cm	Bloco	600	24,15	14.490,00
28	Receituário de controle de antibiótico Ft 16 2 vias	Bloco	500	15,18	7.590,00
29	Ficha de Cadastro da Gestante 100x1 (Sulfite 75gr 21 x 31 cm)	Bloco	500	24,15	12.075,00
30	Laudo Médico de tratamento fora do Domicilio(LM) 25x4, (1ª via sulfite 75gr, 2ª, 3ª e 4ª Superbond 21x31)	Bloco	500	24,15	12.075,00
31	Receita Azul 50x1 (Superbond) ft° 24	Bloco	500	24,15	12.075,00
32	Receita Controle Especial 50x2 (1ª via papel autocopiativo branco, 2ª via autocopiativo canario), ft° 16 B1 e B2	Bloco	500	33,15	16.575,00
33	Boletim de Atividade diário do Agente de Saude-Malária 100x1 (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	400	24,15	9.660,00
34	Ficha de Visita 100x1 (Sulfite 75gr) ft° 32	Bloco	500	11,28	5.640,00
35	Programa de Controle da Hanseniose 100x1 (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	300	24,15	7.245,00
36	Coleta de Material do Colo de Utero 100x1 (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	300	24,15	7.245,00
37	Prontuário do RN, (sulfite 75gr, 21x31cm)	Bloco	300	24,15	7.245,00
38	Orientação do RN Ft 9	Bloco	300	24,15	7.245,00
39	Acompanhamento de gestantes 100x1, f/v (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	500	24,15	12.075,00
40	Cartão de Matrícula, f/v (Sulfite 180gr) ft° 24	Und	10.000	0,78	7.800,00
41	Cartão Vacinação Adulto, f/v, (Sulfite 180gr) ft° 24	Und	10.000	0,78	7.800,00
42	Cartão da Criança Feminino, f/v, 4x4 cores (Sulfite 180 gr), ft° 8	Und	5000	1,95	9.750,00
43	Cartão da Criança Masculino, f/v, 4x4 cores (Sulfite 180gr) ft° 8	Und	5000	1,95	9.750,00
44	Cartão de Matrícula e Aprazamento da Família, f/v Sulfite 180gr), ft° 24	Und	5000	0,78	3.900,00
45	Cartão de Matrícula Programa Planejamento Familiar (Sulfite 180gr), ft° 24	Und	5000	0,78	3.900,00
46	Atestado Médico, (Sulfite 75gr) ft° 16	Bloco	500	15,18	7.590,00
47	Cartão de Aprazamento (Sulfite 180gr) ft° 20	Und	5.000	0,78	3.900,00
48	Registro das Atividades e Notificações, f/v, (Sulfite 75gr 21x31)	Bloco	500	24,15	12.075,00
49	Cadastro das Famílias, f/v, (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	500	24,15	12.075,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

000539

50	Cadastramento de Usuário no Estabelecimento de Saude-SUS (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	500	24,15	12.075,00
51	Cadastro do Hipertenso e/ou Diabético (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	300	24,15	7.245,00
52	Acompanhamento do Sisvan, Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	500	24,15	12.075,00
53	Ficha Questionário de Anemia em gestantes (Sulfite 75gr 21x31)	Bloco	300	24,15	7.245,00
54	Boletim de Produção Médica-BPM, f/v, (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	200	24,15	4.830,00
55	Ficha de Relatório Cirúrgico, Sulfite 75g, Ft 8	Bloco	150	24,15	3.622,50
56	Ficha Geral Atendimentos f/v (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	500	24,15	12.075,00
57	Ficha Geral Continuação f/v (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	500	24,15	12.075,00
58	Declaração (Sulfite 75gr) ftº 12	Bloco	150	24,15	3.622,50
59	Atestado de Comparecimento (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	150	24,15	3.622,50
60	Boletim de Produção Ambulatorial/BPA (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	200	24,15	4.830,00
61	Ficha de Acompanhamento do Hipertenso e/ou diabético (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	150	24,15	3.622,50
62	Guia de Encaminhamento (Sulfite 75gr) ftº 16	Bloco	200	15,18	3.036,00
63	Planilha de Casos de Diarréia (Sulfite 75gr) ftº 16	Bloco	150	15,18	2.277,00
64	Boletim de Produção de Nível Superior-BPS, f/v, (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	200	24,15	4.830,00
65	Ficha de Visita Domiciliar e Territorial(Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	150	24,15	3.622,50
66	Ficha Cadastramento da Gestante(Sulfite 75gr 21x31)	Bloco	200	24,15	4.830,00
67	Solicitação de Medicamentos Ft 8	Bloco	100	24,15	2.415,00
68	Ficha de Notificação de Agravos à Saúde (SINAM) Ft 8	Bloco	150	24,15	3.622,50
69	Ficha de Reg. Diário dos Atendimentos das Gestantes no Sispre natal (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	150	24,15	3.622,50
70	Etiqueta p/ sorologia de HIV	Und	5000	0,82	4.100,00
71	Ficha de Notificação/Investigação-Hanseniose (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	150	24,15	3.622,50
72	Ficha de Investigação Leishmaniose Tegumentar Americana f/v, (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	150	24,15	3.622,50
73	Relatório Mensal de Consultas do Paism, (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	150	24,15	3.622,50
74	Mapa Mensal de Óbitos de Mulheres em Idade Fertil Mulheres de 10 a 49 anos (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	150	24,15	3.622,50
75	Cartão da Gestante, f/v, 4x4cores (Sulfite 180gr) ftº 8	Und	2.000	1,51	3.020,00
76	Formulário de Atendimento do SI-CTA, f/v, Sulfite 75gr 21x31cm	Bloco	150	24,15	3.622,50
77	Requisição de Sorologia p/HIV e VDRL (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	150	24,15	3.622,50
78	Programana Nacional de Controle da Dengue - PNCD (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	150	24,15	3.622,50
79	Envelope Kraft 24x34 Cadastro da Família	Und	2000	1,55	3.100,00
80	Programa de Controle da Febre Amarela e Dengue (Sulfite 75gr) ftº 16	Bloco	150	15,18	2.277,00
81	Dengue/Entomologia (Sulfite 75gr) ftº 72	Bloco	150	9,35	1.402,50
82	Sacola pequena	Und	2000	4,13	8.260,00
83	Sacola média	Und	2000	5,20	10.400,00
84	Sacola grande	Und	2000	5,94	11.880,00



000010

000040

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

85	Formulário p/Class. de grau de Incapacidade Física, Hanseniose, f/v (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	150	24,15	3.622,50
86	Programa de Controle Integrado da Malária (Sulfite 75gr) ftº 16	Bloco	100	24,15	2.415,00
87	Formulário p/Levant. de Recursos Progama de Controle da Dengue(Sulfite 75gr 21x31)	Bloco	100	24,15	2.415,00
88	Programa de Controle de Febre Amarela e Dengue PCFAD (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	100	24,15	2.415,00
89	Relação de Focos de Aedes Aegypti (Sulfite 75gr) ftº 9	Bloco	100	24,15	2.415,00
90	Fichas Vacinas/Doses f/v, (Sulfite 75gr) ftº 18	Bloco	300	15,18	4.554,00
91	Solicitação de Sangue e Hemoderivados (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	300	24,15	7.245,00
92	Centro especialidade Agendamento de Referencia (Sulfite 75gr) ftº 20	Bloco	300	11,10	3.330,00
93	Cartão de Controle de Liberação Preservativo (Sulfite 180 gr) ftº 24	Und	3000	0,78	2.340,00
94	Capa de Processo (Sulfite 180gr) 31,5x46cm	Und	1.000	2,57	2.570,00
95	Ofício Timbrado colorido(sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	100	33,10	3.310,00
96	Requisição de Exames, papel Sulfite 75gr, ftº 16	Bloco	3.000	18,50	55.500,00
97	Descrição de Cirurgia(Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	100	24,48	2.448,00
98	Ficha de Atendimento (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	500	24,15	12.075,00
99	Atestado Médico ao Trabalhador(Sulfite 75gr) ftº 16	Bloco	200	15,06	3.012,00
100	Atestado (Sulfite 75gr) ftº 16	Bloco	300	15,06	4.518,00
101	Declaração (Sulfite 75gr) ftº 16	Bloco	200	15,06	3.012,00
102	Solicitação de Consulta (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	100	24,15	2.415,00
103	Ficha de Admissão (Sulfite 75gr) ftº 12	Bloco	200	16,17	3.234,00
104	Material de Sala (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	200	24,15	4.830,00
105	Identificação do Paciente(Sulfite 75g 21x31cm)	Bloco	100	24,15	2.415,00
106	Laudo p/Solicitação e Autorização de Internação Hospitalar, papel sulfite 75gr 21x31 cm f/v	Bloco	300	24,15	7.245,00
107	Prescrição Médica (Papel jornal 21x31cm) f/v	Bloco	500	24,15	12.075,00
108	Ficha de Atendimento Social(sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	300	24,15	7.245,00
109	Relatório de Cirurgia ou parto (sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	300	24,15	7.245,00
110	Nascimento (sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	300	24,15	7.245,00
111	Ficha de Referência e Contra Referência Paciente, 50x3, 1a via 56g 2a. Via superbond Azul e 3a. Via Roso (21x31cm)	Bloco	300	24,15	7.245,00
112	Laudo Médico p/Emissão de A.I.H. f/v, (jornal 21x31)	Bloco	300	24,15	7.245,00
113	Prescrições Médicas e Controle de Aplicações, f/v, Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	300	24,15	7.245,00
114	Anamnese f/v (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	200	24,15	4.830,00
115	Prescrição de Enfermagem (jornal 21x31cm)	Bloco	300	24,15	7.245,00
116	Ficha de Evolução Médica (sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	300	24,15	7.245,00
117	Capa Ultra-sonografia, 4x4cores, plastificada (papel supremo 250gr) ftº 4	Und	5000	5,15	25.750,00
118	Termo de Responsabilidade (Sulfite 75gr 21x31cm)	Bloco	200	24,15	4.830,00
TOTAL RS					673.278,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	OBJETO	UND	QTD	VR. UNT.	VR.TOTAL
119	Requisição 50 x 2 FTO 16 (1 Via Papel 75G 2Via	Bloco	500	15,18	7.590,00



000211

~~000341~~

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

	Superbond)				
120	Capa de Processo, Papel Cartolina 180gr, fto 4	Und	2.500	2,57	6.425,00
121	Cartazes (Papel Couchê 150gr) fto 2, 64x46cm	Und	3.000	4,31	12.930,00
122	Cartazes(Papel couchê 150gr) fto 4, 47x32,5	Und	3.000	2,82	8.460,00
123	Informativo(Papel jornal), fto 2, c/ 12 paginas, todo colorido f/v	Und	1.000	4,24	4.240,00
124	Informativo(Papel couchê 115gr), fto 2, c/12 páginas, todo colorido f/v	Und	1.000	5,62	5.620,00
125	Folders (Papel couchê 115gr), fto 8, c/2vincos, policromia f/v	Und	5.000	1,58	7.900,00
126	Folders(Papel jornal), fto 8, c/ 2 vincos, policromia f/v	Und	5.000	1,45	7.250,00
127	Papel timbrados(Papel off-set 75gr) policromia, fto 9	Bloco	100	33,10	3.310,00
128	Recibos timbrados(papel 75gr) 50x2, fto 16	Bloco	200	15,18	3.036,00
129	Papel A4, 10x500fls (Sulfite 75gr 210x297mm)	Cx	80	227,29	18.183,20
130	Banners Diversos, 0,90x1,50	Und	70	115,43	8.080,10
131	Faixas de Ruas 6m x ,70cm (impressão digital em lona) colorido	Unid	20	232,02	4.640,40
132	Alvará de Licença, 4x4cores (Papel couchê 180gr) 21x31cm)	Unid	1.000	1,91	1.910,00
133	Envelopes Kraft 24x34-Cadastro da Família	Unid	1.000	1,55	1.550,00
TOTAL RS					101.124,70
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
ITEM	OBJETO	UND	QTD	VR. UNT.	VR. TOTAL
134	Crachás, no papel off-set 180g ftº 32 (colorido)	Unid	100	3,77	377,00
135	Cartazes, no papel couchê 115g, ftº 2	Unid	200	3,05	610,00
136	Folders, no papel couchê 90g, ftº 8	Unid	200	1,42	284,00
137	Certificados, no papel off-set 180g, ftº 8	Unid	200	2,02	404,00
138	Cartilhas Conselho Tutelar, papel couchê 115g, ftº 16 fechada, c/ 8p.	Unid	200	12,13	2.426,00
139	Cartilhas cont. violência de criança, papel couchê 115g ftº 16 fechada, c/8p.	Unid	200	12,13	2.426,00
140	Folders Cras, no papel couchê 90g, Ftº 8	Unid	200	1,58	316,00
141	Folders violência contra idoso, no papel couchê 90g, ftº 8	Unid	200	1,58	316,00
142	Folders violência contra mulher, no papel couchê 90g, ftº 8	Unid	200	1,58	316,00
143	Folders Mundial Aids, no papel couchê 90g, ftº 8	Unid	200	1,58	316,00
144	Panfletos Aids, no papel couchê 90g, ftº 8, ftº 8	Unid	200	1,58	316,00
145	Cartazes Crás, no papel couchê 115g, ftº 8	Unid	200	1,66	332,00
146	Cartazes violência contra mulher, papel couchê 115, ftº 2	Unid	200	4,31	862,00
147	Cartazes violência c. deficientes, papel couchê 115g, ftº 2	Unid	200	4,31	862,00
148	Rascunhos personalizados, papel off-set 56g, ftº 16	Unid	200	8,98	1.796,00
149	Cartilhas estatuto criança, papel couchê 115g, ftº 16 fechada, c/12p.	Unid	200	14,44	2.888,00
150	Panfletos no papel couchê 90g, ftº 8,	Unid	1.000	1,50	1.500,00
TOTAL RS					16.347,00
VALOR TOTAL RS					1.715.037,70



000542

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a emendar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

- I) iniciar a execução somente após o recebimento da ordem de serviço, emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Buritirana - MA, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às respectivas notas fiscais para efeito de pagamento;
- II) respeitar o prazo estipulado por este contrato para a execução do objeto;
- III) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem incorreções ou defeitos decorrentes da execução;
- IV) comunicar à FISCALIZAÇÃO qualquer irregularidade e providências a serem tomadas na execução do objeto;
- V) facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;
- VI) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VII) Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VIII) O licitante CONTRATADO(A) responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto da licitação, independentemente de culpa;

PARÁGRAFO ÚNICO – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato;
- II) Designar a Sra. Suely Marinho dos Santos Pereira para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- III) Comunicar à contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

A vigência do presente contrato será de dozes meses, podendo ser prorrogada nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo para a execução do objeto deste contrato é imediato, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

- I) A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;
- II) O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato e, ainda, promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;



~~000043~~
000213

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

III) O recebimento somente será considerado efetuado após a análise minuciosa pelo servidor responsável, o qual verificará e atestará se o objeto executado/entregue atende às especificações exigidas pelo edital.

III) No caso de o objeto não atender às especificações, a Contratada providenciará a substituição/correção dos mesmos, no prazo máximo de 12 (doze) horas.

CLÁUSULA SEXTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

I) Entregues os produtos/executados os serviços, se estiverem em perfeitas condições, atestado pela CONTRATANTE, será recebido por servidor especialmente designado, que assinará o termo de recebimento.

II) O termo de recebimento somente será assinado se a licitante vencedora tiver atendido todas as condições especificadas no termo de referência, bem como as especificações apresentadas na Proposta.

III) Os produtos/serviços objeto deste contrato serão considerados aceitos somente após terem sido conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas no edital do Pregão Presencial nº 002/2023.

IV) Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da Contratada o controle de qualidade do fornecimento/execução de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade dos produtos/serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

I) O pagamento à contratada será efetuado pela Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Gestão Orçamentária, mediante empenho, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos produtos/serviços, com apresentação das notas fiscais do(a) fornecimento/Execução dos Serviços devidamente certificadas pelo Agente Público.

II) O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS proporcionais mediante o(a) fornecimento/prestação dos serviços, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

III) Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os produtos contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

IV) A periodicidade dos pagamentos será mensal.

V) Para fins de pagamento, a contratante responsabilizar-se-á apenas pelos produtos/serviços devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato.

VI) A atestação da fatura correspondente ao fornecimento/execução caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.

VII) Caso sejam verificadas divergências na Nota Fiscal/Fatura, a contratante devolverá o documento fiscal à contratada, interrompendo-se o prazo de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras ou comprove a correção dos dados contestados pela Contratante.

VIII) No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo iniciar-se-á a partir da data de recebimento do documento corrigido.

IX) A contratante reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que os produtos foram entregues/executados em conformidade com as especificações do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

X) A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada

CLÁUSULA OITAVA — DO VALOR CONTRATADO

O valor do presente contrato é de R\$ 1.715.037,70 (um milhão, setecentos e quinze mil, trinta e sete reais e setenta centavos)

CLÁUSULA NONA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

- 04.122.0002.2 - 010 – Manutenção dos Prédios Públicos Municipais – R\$ 101.124,70
- 12.361.0010.2 - 130 – FUNDEB - Ensino Fundamental – R\$ 700.000,00
- 12.365.0010.2 - 131 – FUNDEB – Ensino Infantil - R\$ 224.288,00
- 10.301.0006.2 - 115 – Manutenção da Gestão da Atenção Básica Saúde – R\$ 673.278,00
- 08.244.0012.2 - 079 – Manut. do Fundo Municipal de Assistência Social – R\$ 16.347,00
- 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

CLAÚSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

I) O fornecimento/execução do objeto do presente contrato será feita diretamente a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e atestado por servidor desta instituição, designado para esse fim.

II) O responsável pelo recebimento anotarà em registro próprio todas as ocorrências.

III) À Secretaria Municipal de Administração caberá a fiscalização da execução do objeto. Para tanto, serão nomeados fiscais que terão poderes para exigir da contratada o perfeito atendimento as cláusulas contratuais.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

I) Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

II) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea “d” do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

I) Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.
- c) A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.



~~000040~~ 000215

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.
- j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
- m) A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos.
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritirana -MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

000216

000340

PARÁGRAFO SEGUNDO

O atraso na execução do objeto da presente contratação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

PARÁGRAFO QUARTO

O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em executar o objeto contratado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

PARÁGRAFO QUINTO

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

PARÁGRAFO SEXTO

Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

PARÁGRAFO SÉTIMO – As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Senador La Rocque (MA), comarca da qual o município de Buritirana – MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

CONTRATANTE
Prefeito Municipal

Buritirana (MA), 06 de fevereiro de 2023

CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____



000027
000217

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E GESTÃO
ORÇAMENTÁRIA**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 001/2023 - Resultado

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA (MA) MODALIDADE Pregão Eletrônico nº 001/2023 – CPL. OBJETO: Aquisição eventual e futura de centrais de ar condicionado RESULTADO O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Buritirana (MA) torna público que as empresas M. FELIPE GALVÃO, com o preço total proposto de R\$ 242.000,00 (Item 01); GO ATACADISTA, com o preço total proposto de R\$ 84.000,00 (Item 02), R\$ 469.440,00 (Item 04) e R\$ 50.452,00 (Item 05) e P. R. DE O. SOUZA, com o preço total proposto de R\$ 141.630,00 (Item 03), foram declaradas vencedoras do certame em epígrafe. Buritirana (MA), 15 de fevereiro de 2023 MURILO SANTOS NOGUEIRA – PRESIDENTE CPL

Publicado por: Suely Marinho dos Santos Pereira
Código identificador: \$3ix2CzsURAF

Pregão Eletrônico nº 002/2023 - Resultado

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA (MA) MODALIDADE Pregão Eletrônico nº 002/2023 – CPL. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para compor o cardápio da merenda escolar RESULTADO O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Buritirana (MA) torna público que a empresa COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS R.G. LTDA., com o preço total proposto de R\$ 600.482,67 (seiscentos mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta e sete centavos) fora declarada vencedora do certame em epígrafe. Buritirana (MA), 15 de fevereiro de 2023 MURILO SANTOS NOGUEIRA – PRESIDENTE CPL

Publicado por: Suely Marinho dos Santos Pereira
Código identificador: \$BKN7/Omaytm

Pregão Presencial nº 001/2023 - Resultado

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA (MA) MODALIDADE Pregão Presencial nº 001/2023 – CPL. OBJETO: Aquisição

eventual e futura de materiais de limpeza RESULTADO O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Buritirana (MA) torna público que as empresas COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS R. G. LTDA. (Itens nº 01, 04, 06, 07, 09, 11, 15, 16, 18, 19, 21, 26, 29, 32, 35, 36, 37, 38, 40, 43, 44, 45, 47, 49, 51 à 77, 79 à 87), com o preço total proposto de R\$ 1.066.513,00 (um milhão, sessenta e seis mil, quinhentos e treze reais); R C LIMA CRUZ COMÉRCIO (Itens nº 02, 05, 08, 10, 12, 13, 17, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 30, 31, 33, 34, 39, 41, 42, 46, 48 e 50), com o preço total proposto de R\$ 160.156,04 (cento e sessenta mil, cento e cinquenta e seis reais e quatro centavos) e IMPEL – IMPERATRIZ PAPEIS E COMÉRCIO EIRELI (Itens nº 03, 14, 20 e 78), com o preço total proposto de R\$ 183.950,00 (cento e oitenta e três mil, novecentos e cinquenta reais), foram declaradas vencedoras do certame em epígrafe. Buritirana (MA), 15 de fevereiro de 2023 MURILO SANTOS NOGUEIRA – PRESIDENTE CPL

Publicado por: Suely Marinho dos Santos Pereira
Código identificador: \$xoduFHy4m04

Pregão Presencial nº 002/2023 - Resultado

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA (MA) MODALIDADE Pregão Presencial nº 002/2023 – CPL. OBJETO: Prestação de serviços gráficos. RESULTADO O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Buritirana (MA) torna público que a empresa GRÁFICA E EDITORA BRASIL LTDA., com o preço total proposto de R\$ 1.715.037,70 (um milhão, setecentos e quinze mil, trinta e sete reais e setenta centavos), fora declarada vencedora do certame em epígrafe. Buritirana (MA), 15 de fevereiro de 2023 MURILO SANTOS NOGUEIRA – PRESIDENTE CPL

Publicado por: Suely Marinho dos Santos Pereira
Código identificador: \$vwTLKGN.xPg

Pregão Presencial nº 004/2023 - Resultado

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA (MA) MODALIDADE Pregão Presencial nº 004/2023 – CPL. OBJETO: Aquisição de pneus, câmaras e protetores para a frota de veículos da Administração Pública Municipal RESULTADO O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Buritirana (MA) torna público que a empresa





cinco mil reais) REGÊNCIA: Lei nº 8.666/93 Lei 10.520/02 Dotação Orçamentária: 12.361.0010.2 - 130 - FUNDEB - Ensino Fundamental R\$ 46.750,00 04.122.0002.2 - 010 - Manutenção dos Prédios Públicos Municipais R\$ 8.250,00 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente Buritirana (MA), 15 de fevereiro de 2023 TONISLEY DOS SANTOS SOUSA - PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: Suely Marinho dos Santos Pereira

Código identificador: 8cx8jewpaw20230215160207

EXTRATO DO CONTRATO

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA EXTRATO DO CONTRATO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA CONTRATADO: COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS R.G. LTDA. OBJETO: Aquisição eventual e futura de materiais de limpeza. VALOR TOTAL R\$ 526.263,00 (quinhentos e vinte e seis mil, duzentos e sessenta e três reais) REGÊNCIA: Lei nº 8.666/93 Lei 10.520/02 Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2 - 010 - Manutenção dos Prédios Públicos Municipais - R\$ 77.885,00 12.361.0010.2 - 130 - FUNDEB - Ensino Fundamental - R\$ 200.000,00 12.365.0010.2 - 131 - FUNDEB - Ensino Infantil 30% - R\$ 47.926,00 10.301.0006.2 - 115 - Manutenção da Gestão da Atenção Básica Saúde - R\$ 149.640,00 08.243.0012.2 - 124 - Manut. do Programa Criança Feliz - R\$ 5.000,00 08.243.0012.2 - 125 - Manut. do Programa - CREAS - R\$ 5.000,00 08.244.0012.2 - 079 - Manut. do Fundo Municipal de Assistência Social - R\$ 30.812,00 08.244.0012.2 - 127 - Manut. do Programa - IGDPBF - R\$ 5.000,00 08.244.0012.2 - 128 - Manut. do Programa - CRAS - R\$ 5.500,00 3.3.90.30 - Material de Consumo Buritirana (MA), 15 de fevereiro de 2023 TONISLEY DOS SANTOS SOUSA - PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: Suely Marinho dos Santos Pereira

Código identificador: 5ygvww1qbs020230215160249

EXTRATO DO CONTRATO

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA EXTRATO DO CONTRATO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA CONTRATADO: IMPEL - IMPERATRIZ PAPÉIS E COMÉRCIO LTDA. OBJETO: Aquisição eventual e futura de materiais de limpeza. VALOR TOTAL R\$ 91.440,00 (noventa e um mil, quatrocentos e quarenta

000218

~~000248~~

reais) REGÊNCIA: Lei nº 8.666/93 Lei 10.520/02 Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2 - 010 - Manutenção dos Prédios Públicos Municipais - R\$ 14.025,00 12.361.0010.2 - 130 - FUNDEB - Ensino Fundamental - R\$ 25.355,00 12.365.0010.2 - 131 - FUNDEB - Ensino Infantil 30% - R\$ 15.000,00 10.301.0006.2 - 115 - Manutenção da Gestão da Atenção Básica Saúde - R\$ 32.650,00 08.243.0012.2 - 124 - Manut. do Programa Criança Feliz - R\$ 500,00 08.243.0012.2 - 125 - Manut. do Programa - CREAS - R\$ 500,00 08.244.0012.2 - 079 - Manut. do Fundo Municipal de Assistência Social - R\$ 2.410,00 08.244.0012.2 - 127 - Manut. do Programa - IGDPBF - R\$ 500,00 08.244.0012.2 - 128 - Manut. do Programa - CRAS - R\$ 500,00 3.3.90.30 - Material de Consumo Buritirana (MA) 15 de fevereiro de 2023 TONISLEY DOS SANTOS SOUSA - PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: Suely Marinho dos Santos Pereira

Código identificador: eawfay7ppat20230215160224

EXTRATO DO CONTRATO

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA EXTRATO DO CONTRATO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA CONTRATADO: GRÁFICA E EDITORA BRASIL LTDA. OBJETO: Prestação de serviços gráficos VALOR TOTAL R\$ 1.715.037,70 (um milhão, setecentos e quinze mil, trinta e sete reais e setenta centavos) REGÊNCIA: Lei nº 8.666/93 Lei 10.520/02 Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2 - 010 - Manutenção dos Prédios Públicos Municipais - R\$ 101.124,70 12.361.0010.2 - 130 - FUNDEB - Ensino Fundamental - R\$ 700.000,00 12.365.0010.2 - 131 - FUNDEB - Ensino Infantil - R\$ 224.288,00 10.301.0006.2 - 115 - Manutenção da Gestão da Atenção Básica Saúde - R\$ 673.278,00 08.244.0012.2 - 079 - Manut. do Fundo Municipal de Assistência Social - R\$ 16.347,00 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica Buritirana (MA), 15 de fevereiro de 2023 TONISLEY DOS SANTOS SOUSA - PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: Suely Marinho dos Santos Pereira

Código identificador: bezeiqbqh0e20230215160256

EXTRATO DO CONTRATO

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA EXTRATO DO CONTRATO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE

